



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2208**

**EMENTA: - "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cz\$ 11.750.000,00 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 11.750.000,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meiovigente

| <u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u> | <u>DOTAÇÃO</u> | <u>VALOR</u>  |
|--------------------------------|----------------|---------------|
| 00.01010012.01                 | 3.1.1.1        | 8.600.000,00  |
| 00.01010012.01                 | 3.1.3.1        | 150.000,00    |
| 00.01010012.01                 | 3.1.9.2        | 10.000,00     |
| 00.01010012.01                 | 3.2.5.2        | 50.000,00     |
| 00.01010012.01                 | 4.1.1.0        | 2.600.000,00  |
| 00.01010012.01                 | 4.1.2.0        | 340.000,00    |
| TOTAL .....                    |                | 11.750.000,00 |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional relacionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma que prescreve o artigo 43, parágrafo 1º - inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de Cz\$ 11.750.000,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados), conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de junho de 1987

*Marino Clinger Toledo Neto*  
MARINO CLINGER TOLEDO NETO  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 023/87  
jcaa/.

|                                   |      |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |
| LEI N.º                           | FLS. |
| 2208                              | 12   |

